



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SES/MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/49808	
Objeto:	<i>Chamamento Público na prospecção de mercado imobiliário para fins de identificação da existência de imóvel(is) não residencial(is) em área urbana que atenda(m) às características necessárias para uso institucional e instalação do Hospital Regional de Pontes e Lacerda na cidade de Pontes e Lacerda/MT.</i>
Período de recebimento das propostas e documentações, das Empresas:	As pessoas físicas ou jurídicas interessadas poderão encaminhar suas propostas e documentos no prazo de vigência deste Chamamento Público, que será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital, disponível no Portal de Aquisições do Estado e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/838/chamamento-publico e no Portal de Aquisições do Estado – SIAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
Local para entrega dos documentos:	Exclusivamente por meio do e-mail institucional cpl@ses.mt.gov.br
Comissão de Contratação:	Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 8h às 12h e das 14h às 18h (Horário Local). E-mail: cpl@ses.mt.gov.br .





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SES/MT.....	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	5
6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	8
8 EFEITOS FINANCEIROS E DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA	10
9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO	10
10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
12 DO PAGAMENTO	11
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
14 DAS SANÇÕES	12
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	16
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	17
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.....	18

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SES/MT

PROCESSO Nº SES-PRO-2025/49808

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO – SES/MT**, mediante a Comissão de Contratação – 02, designada pela Portaria nº 0625/2024/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento auxiliar de **Chamamento Público**, com a finalidade de **selecionar interessados** na apresentação de propostas de imóveis urbanos não residenciais, localizados no município de Pontes e Lacerda/MT, que atendam aos requisitos técnicos e legais para futura **aquisição e instalação do Hospital Regional de Pontes e Lacerda**.

1.2 Este Chamamento Público fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 11.109/2020, e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, observando também o Plano de Contratações Anual - PTA e os princípios da economicidade, publicidade, eficiência e interesse público.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/838/chamamento-publico> e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>.

1.4 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT receberá as propostas e os documentos exigidos neste Chamamento Público **exclusivamente** por meio do e-mail institucional cpl@ses.mt.gov.br, durante o prazo estabelecido no Edital.

1.4.1 O prazo para apresentação das propostas será de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.4.2 A participação estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e à regularidade da documentação apresentada pelo interessado.

1.5 O procedimento será conduzido por Comissão Especial de Licitação, formalmente designada pela autoridade competente, para análise da documentação apresentada pelos interessados.

1.6 O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação – 02, que ficará responsável pela análise das propostas e documentos apresentados, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.6.1 a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto a ser adquirido, nos termos da alínea “h” do Art. 4º do Decreto Estadual nº. 1.525/22.

1.7 As referências de tempo neste Edital observarão o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto o “*Chamamento Público na prospecção de mercado imobiliário para fins de identificação da existência de imóvel(is) não residencial(is) em área urbana que atenda(m) às características necessárias para uso institucional e instalação do Hospital Regional de Pontes e Lacerda na cidade de Pontes e Lacerda/MT*”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Edital será de 30 (trinta) dias, com **início em 18/08/2025** para recebimento das propostas e documentos, e **término em 16/09/2025**.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação exigidos neste Edital, que não se enquadrar nas hipóteses previstas no item 3.4.

3.3 A apresentação da proposta implica na aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como na responsabilidade do proponente quanto à veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em conformidade com a legislação vigente.

3.3.1 Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive os decorrentes de eventual intermediação ou corretagem

3.4 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.4.1 Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

3.4.2 Pessoas jurídicas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.4.3 Pessoa física e pessoa jurídica que se encontre impossibilitada/impedida de participar de licitações ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4 Interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5 Interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

3.4.6 interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público de qualquer órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

3.4.7 Pessoa física ou jurídica relacionada no Art. 14 da Lei nº 14.133/21

3.4.8 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.5 A observância das vedações dos itens acima é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

3.6 A Secretaria de Estado de Saúde realizará as consultas nos sites de cadastros públicos mantidos pelo Poder Público.

3.7 O interessado declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital.

3.8 É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do proprietário do imóvel, mediante procuração pública com poderes específicos ou com a firma do emitente reconhecida em Cartório. Em qualquer caso, não será devido nenhum valor a título de corretagem/comissão/honorários, sendo o pagamento do valor do imóvel realizado integral e exclusivamente ao seu proprietário.

4 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta(s) de terreno(s) urbano(s), com área de aproximadamente 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para futura implantação do Hospital Regional de Pontes e Lacerda.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.2 O(s) imóvel(is) deverá(ão) estar livre(s) e desembaraçado(s) e passível(is) de destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades hospitalares que serão desenvolvidas no Hospital Regional de Pontes e Lacerda.

4.3 As especificações contidas neste edital e seus anexos contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender a este Chamamento Público.

4.4 O presente Chamamento Público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário da região consultada, não implicando em obrigatoriedade de compra de imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas, ainda que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

4.5 Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados, ou de qualquer outro, seguirá os preceitos da legislação vigente, ficando, desde já, esclarecido que o Estado de Mato Grosso não pagará quaisquer despesas de intermediação e/ou corretagem.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1 Os interessados em apresentar propostas de imóveis urbanos não residenciais, nos termos deste Chamamento Público, poderão encaminhar a documentação completa a partir do dia **18/08/2025**, devendo o envio ser realizado até o último dia do encerramento do prazo de vigência deste Edital.

5.1.1 Dúvidas e informações pertinentes ao envio da documentação e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail (cpl@ses.mt.gov.br), a partir da data de 18/08/2025 até um dia antes da vigência do Edital (horário local de Cuiabá/MT).

5.2 Os documentos exigidos neste Chamamento Público deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da declaração de autenticidade. Também serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital, bem como documentos com autenticação por validação em sites oficiais, QR Code ou publicados em imprensa oficial, desde que permitam a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.3 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico institucional cpl@ses.mt.gov.br, especificando no campo “assunto” do e-mail com o seguinte texto: “PROPOSTA DE IMÓVEL <NOME DO PROPONENTE> - HOSPITAL PONTES E LACERDA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025/SES.

5.3.1.1 No corpo do e-mail, a requerente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo, pessoa física: Documento de identidade, Comprovante de Residência, Comprovante de Estado Civil, CPF, entre outros).

5.3.1.2 A SES/MT não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da requerente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

5.3.1.3 Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos documentos no sistema SIGADOC e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado imediatamente ao requerente, por e-mail.

5.3.2 No caso de envio de mais de dois ou mais e-mails para compor a proposta e a documentação, deverá ser enviado no formato “NN/TT”, em que “NN” indica a ordem de envio e “TT” o número total de e-mails enviados, por exemplo: “texto do e-mail 01/02”, ou seja, e-mail 1 de 2.

5.3.3 Até a data e horário limite previstos no subitem 3.1, os interessados poderão solicitar a desconsideração da proposta(s) enviada(s) ou alterá-la(s).

5.3.4 As propostas deverão ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Chamamento Público.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.4.1 Em caso de eventual procedimento de aquisição derivado deste Chamamento Público, o(s) proponente(s) deverá(ão) manter válidas e atualizadas as propostas até a celebração da aquisição.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Especificações do(s) imóvel(is) ofertado(s);

5.4.2 Matrícula(s) do Registro de Imóveis competente emitida em data que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

5.4.3 Cadastro(s) imobiliário(s) da Prefeitura Municipal (se houver);

5.4.4 Valor(es) proposto(s) para a aquisição, respeitando o(s) preço(s) de mercado do metro quadrado (m²) da região em que o(s) imóvel(is) se localizarem, inclusive a forma e prazos para pagamento;

5.4.5 Formulário do modelo de proposta disponível no Anexo II “MODELO DE PROPOSTA”, deste Edital;

5.4.6 Demais declarações exigidas neste Edital.

5.5 Além dos itens exigidos na proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.5.1 Do(s) imóvel(is):

5.5.1.1 Certidão de Inteiro Teor da Ficha de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is) emitida(s) em data que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

5.5.1.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is).

5.5.1.3 Últimas 3 (três) contas de Energia elétrica, com a identificação da(s) Unidade(s) Consumidora(s) referente ao(s) imóvel(is) proposto(s);

5.5.1.4 Últimas 3 (três) contas de Água/saneamento básico, com a identificação da(s) Unidade(s) Consumidora(s) referente ao(s) imóvel(is) proposto(s);

5.5.1.5 Declaração atestando que não há qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal, comercial ou ambiental capaz de colocar em risco a alienação do(s) imóvel(is) oferecidos ou que impeça a viabilidade dos serviços públicos pretendidos no local. Caso exista algum impedimento, deverá apresentar os esclarecimentos cabíveis, com a documentação pertinente;

5.6 Além da documentação relativa à proposta comercial serão necessários apresentar os seguintes documentos:

5.6.1 Do(s) proprietário(s) vendedor(es) se PESSOA FÍSICA:

5.6.1.1 Documento de identidade válido em todo o território nacional;

5.6.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

5.6.1.3 Comprovante de Residência;

5.6.1.4 Comprovante de Estado Civil atualizado - Certidão de Nascimento atualizada (solteiro) ou Certidão de Casamento atualizada (se casado/a). Se for divorciado ou em processo de separação, a Certidão de Casamento deve possuir a respectiva averbação;



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.6.1.5 Certidão de Distribuidor Cível Estadual, Certidão de Feitos da Justiça Federal, Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Interdição, Tutela e Curatela.

5.6.1.6 No caso de proprietário vendedor CASADO, os documentos listados neste item também deverão ser apresentados em nome do cônjuge.

5.6.2 Do proprietário vendedor se PESSOA JURÍDICA:

5.6.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações e/ou consolidação, se houver;

5.6.2.3 Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.6.2.4 Documento de identidade dos sócios;

5.6.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas - CPFs dos sócios;

5.6.2.6 Certidão de Distribuidor Cível Estadual, Certidão de Feitos da Justiça Federal e Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho em nome da empresa e dos sócios;

5.6.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sua sede;

5.6.2.8 Comprovante de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.6.2.9 Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.2.10 Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.2.11 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual da sua sede;

5.6.2.12 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede.

5.7 As documentações deverão estar dentro do seu prazo de validade indicado no próprio documento ou, caso nele não conste tal prazo, deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

5.8 A Secretaria de Estado de Saúde se reserva no direito de realizar quaisquer diligências que julgar necessárias para complementar informações em relação a qualquer proposta apresentada, inclusive a vistoria do(s) imóvel(is) proposto(s) para alienação.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Secretaria de Estado de Saúde realizará a análise das propostas recebidas e verificará se o(s) imóvel(is) atende(m) às especificações deste termo, bem como se o(s) preço(s) ofertado(s) está(ão) condizente(s) com o(s) preço(s) de mercado, podendo solicitar auxílio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para tanto.

6.1.1 Serão desclassificados os imóveis que não atenderem às especificações estabelecidas neste Edital, bem como as propostas ou documentos que apresentarem vícios, omissões, irregularidades

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou valores incompatíveis com os praticados no mercado. Na análise e julgamento das propostas, serão considerados os critérios eliminatório e classificatório constantes neste Edital.

6.1.2 A SES/MT emitirá documento de análise e julgamento das propostas apresentadas.

6.1.3 As propostas serão analisadas pela (comissão e/ou área demandante) observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.1.4 Nas análises das propostas ofertadas a (comissão e/ou área demandante) poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.1.4.1 Deverá constar no processo relatório final de análise e julgamento das propostas contendo recomendação para aquisição ou não do(s) imóvel(is) proposto(s).

6.2 Após análise e julgamento das propostas, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais o processo seguirá para homologação da Autoridade competente.

6.2.1 Caso tenha sido recomendado a aquisição de imóvel(is) no relatório previsto no item 6.1.4.1, a Secretaria de Estado de Saúde deverá deliberar sobre os aspectos administrativos, econômicos, orçamentários e de interesse público quanto à seleção da(s) proposta(s), decidindo-se pela aquisição, ou não, da(s) proposta(s) indicada(s).

6.2.2 Se ficar decidido pela aquisição do(s) imóvel(is), observar-se-á o seguinte:

6.2.2.1 Se a decisão de aquisição do(s) imóvel(is) contemplar uma única proposta capaz de atender a demanda, iniciar-se-á o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inc. V, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.2 Se forem encontrados dois ou mais imóveis (de proponentes distintos), será possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6.3 Os relatórios de análise e julgamento das propostas deverão ser publicados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, em até 30 (trinta) dias após a finalização da análise e julgamento das propostas.

6.4 A Secretaria de Estado de Saúde poderá divulgar se decidiu adquirir ou não o(s) imóvel(is) ofertado(s) neste Chamamento Público.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A(s) proposta(s) do(s) imóvel(is) deverá ser elaborada na forma do modelo do Anexo II, em língua portuguesa - exceto as expressões técnicas de uso corrente, como jargões e afins - com clareza, sem emendas, rasuras, correção, entrelinhas ou ambiguidade que possam comprometer a sua interpretação objetiva, devidamente datada e assinada na última página pelo ofertante proprietário, representante legal ou procurador.

7.2 Deverão constar junto da proposta os documentos listados na seção 5 deste Edital.

7.3 A proposta deverá ser acompanhada dos documentos listados na seção 5 deste Edital

7.4 Serão adotados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

7.4.1 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS, OU REQUISITOS MÍNIMOS:

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.4.1.1 O imóvel deve estar localizado em área urbana no município de Pontes e Lacerda;

7.4.1.2 O imóvel deve ser um terreno com área mínima de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados);

7.4.1.3 O imóvel deve possuir acesso a serviços públicos de:

7.4.1.3.1 iluminação pública;

7.4.1.3.2 água e saneamento básico;

7.4.1.3.3 coleta de lixo;

7.4.1.3.4 asfalto e pavimentação.

7.4.1.4 O imóvel deverá estar situado dentro do perímetro urbano, em um raio máximo de 4 (quatro) quilômetros a partir do centro da cidade.

7.4.2 REQUISITOS COMPLEMENTARES:

7.4.2.1 Apresentação da matrícula atualizada do imóvel, comprovando propriedade e ausência de ônus;

7.4.2.2 Declaração de regularidade fiscal e tributária do imóvel (IPTU, INCRA, ITR, etc.);

7.4.2.3 Certidão negativa de débitos municipais;

7.4.2.4 Declaração de inexistência de litígios judiciais envolvendo o imóvel;

7.4.2.5 Indicação clara da localização, com croqui ou planta de situação;

7.4.2.6 Declaração de que o imóvel não se encontra em área de risco ou de proteção ambiental.

7.4.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

7.4.3.1 As propostas habilitadas que atenderem a todos os critérios eliminatórios e complementares serão submetidas à pontuação técnica conforme quadro a seguir:

Item	Critério Técnico Avaliado	Descrição da Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Área total superior ao mínimo exigido	- De 60.001 a 70.000 m ² : 2 pts - Acima de 70.000 m ² : 5 pts	5 pts	
2	Proximidade ao centro urbano	- Até 2 km: 5 pts - Entre 2,01 e 3 km: 3 pts - Entre 3,01 e 4 km: 1 pt	5 pts	
3	Condições de acesso e infraestrutura viária	- Rua totalmente asfaltada e sinalizada: 5 pts - Parcialmente asfaltada: 3 pts - Sem asfalto: 0 pt	5 pts	
4	Qualidade da topografia	- Terreno plano: 5 pts - Levemente inclinado: 3 pts - Irregular ou com limitações: 0 pt	5 pts	
5	Ausência de restrições legais ou ambientais	- Sem nenhuma restrição (litígio, APP, etc.): 5 pts - Com restrições parciais: 2 pts - Com restrições impeditivas: 0 pt	5 pts	
6	Infraestrutura urbana disponível	- Iluminação pública: 1 pt - Água encanada: 1 pt - Saneamento básico: 1 pt - Coleta de lixo: 1 pt - Pavimentação: 1 pt	5 pts	
7	Documentação adicional apresentada	- Apresentou todos os documentos complementares solicitados em 7.4.2 com clareza e validade: 5 pts - Documentação incompleta: 0 pt	5 pts	

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 9 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.4.3.2 Os critérios somente serão avaliados para os imóveis que atenderem integralmente aos requisitos eliminatórios e complementares previstos no item 7.4.1 e 7.4.2 deste Chamamento Público;

7.4.3.3 Pontuação Técnica Máxima: 35 pontos.

7.4.4 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.4.4.1 Em caso de empate na pontuação técnica, terá preferência a proposta que:

7.4.4.1.1 Apresentar maior área total de terreno;

7.4.4.1.2 Estiver mais próxima do centro urbano.

8 EFEITOS FINANCEIROS E DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

8.1 Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos se:

8.1.1 ficar decidida e aprovada a compra do(s) imóvel(is);

8.1.2 for assinada a escritura de compra e venda do(s) imóvel(is).

8.2 O(s) proponente(s) será(ão) o(s) único(s) responsável(is) pela apresentação da documentação exigida pelo(s) Cartório(s) competente(s), inclusive pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

8.3 Este Edital dispõe sobre as sanções aplicáveis e os instrumentos decorrentes deste Chamamento Público, os quais serão formalizados na eventual contratação, conforme legislação vigente.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

9.1 Se ficar decidido pela aquisição do(s) imóvel(is), observar-se-á o seguinte:

9.1.1 Se a decisão de aquisição do(s) imóvel(is) contemplar uma única proposta capaz de atender a demanda, iniciar-se-á o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inc. V, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Se forem encontrados dois ou mais imóveis (de proponentes distintos), será possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

9.2 O instrumento jurídico que formalizará a aquisição será a Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente lavrada em Tabelionato de Notas e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais e o disposto no item 8 deste Edital.

9.3 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de suas obrigações.

9.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.4 O Termo de Referência e a proposta apresentada pelo proponente selecionado integrarão o instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A partir da data da publicação deste Edital de Chamamento Público, os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento ou impugnação, devidamente fundamentados, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.1.1 As respostas aos pedidos de impugnação, esclarecimentos ou providências serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a análise das propostas.

10.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@ses.mt.gov.br.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (PAOE): 4528;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1000;
- Elemento de Despesa: 61.
- Subelemento de Despesas: 008.
- Emenda: 178/2025

12 DO PAGAMENTO

12.1 A forma de pagamento está estabelecida no item 14 do Termo de Referência, (Anexo I deste Edital), devendo suas disposições serem observadas pelos interessados

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da Administração referentes a este Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação ou demais decisões que possam restringir ou excluir a participação do interessado.

13.1.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.1.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

13.6 Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

13.8 A decisão será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da SES-MT: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/838/chamamento-publico> e no Portal de Aquisições do Estado: <https://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>.



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14 DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente selecionado, após a deliberação da aquisição, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 370 a 379 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.2 Constituem infrações, entre outras:

- I. Apresentação de proposta com informações ou documentos falsos;
- II. Omissão de dados relevantes ou apresentação de documentos inverídicos que inviabilizem ou comprometam a aquisição;
- III. Descumprimento do prazo para assinatura do contrato ou lavratura da escritura pública, sem justificativa aceita pela Administração;
- IV. Não apresentação da documentação necessária à regularização dominial e registral do imóvel selecionado;
- V. Retirada ou alteração injustificada da proposta durante sua validade.

14.3 As sanções incluem:

- a) Advertência escrita, nas hipóteses de infração de menor gravidade;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, proporcional à gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme art. 156, inciso IV da mesma Lei, quando houver dolo, fraude ou conduta atentatória ao interesse público.

14.4 A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e art. 377 do Decreto nº 1.525/2022.

14.5 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e, quando cabível, nos sistemas nacionais, como o CEIS e o CNEP.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

15.2.1 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação, se for o caso.

15.3 Encerradas as fases de análise e julgamento das propostas, e esauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar o Chamamento Público por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação do Chamamento Público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar o resultado.

15.4 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.5 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

15.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data e prazos definidos, a(s) diligência(s) será(ão) redesignada(s) para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

15.9 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10 O aviso sobre este Chamamento, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições Governamentais – SIAG, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

15.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.12 Dos atos administrativos e decisões relativas a esse Chamamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata. A intimação do ato se dará na forma do item 14 deste Edital.

15.13 O recurso será dirigido à Comissão de Licitação/SES-MT, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.15 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.16 Será assegurado aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.17 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, conforme item 11 deste Edital.

15.18 A SES/MT responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos, que será divulgada no sítio eletrônico: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/838/chamamento-publico>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.19 Em caso de acolhimento da impugnação, este termo retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

15.20 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da SES-MT será motivada nos autos.

15.21 Os recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados exclusivamente pelo e-mail da SES-MT.



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.22 A SES poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novo Chamamento Público, através da divulgação de novo Edital.

15.23 A inscrição de interessados neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.24 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

15.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Síntese do Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Especificações e Quantitativos
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Urbano;

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2025.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº SES/00007/2025/REV02, documento original, encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/49808 (págs. 377-389), bem como no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, no link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/838/chamamento-publico> (licitação / chamamento público) local onde se encontra o edital. Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29357813-7143>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT

Ref. Chamamento Público nº 002/2025

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

O proponente _____ oferta a venda ao Estado de Mato Grosso pelo valor de R\$ _____ (_____) do seguinte imóvel:

_____, com as demais características constantes na matrícula nº _____ do _____° Ofício de Registro de Imóveis de _____, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda sob nº _____.

Declaramos, ainda:

1. que o prazo de validade da nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para apresentação estipulada no Chamamento Público nº xxx/2025/SES.
2. que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal ou ambiental capaz de colocar em risco a alienação ou que impeça a viabilidade do empreendimento pretendido no local. *(caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação).*
3. que o valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção futura;
4. que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Chamamento Público nº xxx/2025/SES, e seus Anexos;
5. que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;
6. que não estamos impedidos de participar do Chamamento Público nº xxx/2025/SES, nos termos do respectivo Chamamento e seus Anexos;
7. que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o nosso requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Chamamento Público nº xxx/2025/SES.

Em anexo, apresentamos a documentação exigida no Chamamento Público nº xxx/2025/SES.

LISTA DE ANEXOS:

- I -
- II -
- III -
- IV - ...

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal (carimbo)

RG:
CPF/CNPJ

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 16 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	0014688	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TIPO: URBANO; LOCALIZAÇÃO: PONTES E LACERDA; ÁREA MÍNIMA: 60.000 M²; PERÍMETRO URBANO: RAIO MÁXIMO DE 4 QUILOMETRO DO CENTRO.	Unidade	01	-

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 17 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Se ficar decidido pela aquisição do(s) imóvel(is), observar-se-á o seguinte:

- Se a decisão de aquisição do(s) imóvel(is) contemplar uma única proposta capaz de atender a demanda, iniciar-se-á o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inc. V, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- Se forem encontrados dois ou mais imóveis (de proponentes distintos), será possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 18 de 18



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 14/08/2025 às 16:13:56, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 14/08/2025 às 16:16:48 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29581257-8655 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29581257-8655>



SESDIC2025100384